



PROJETO DE LEI Nº 14436/2024

(Cícero Camargo da Silva)

Prevê divulgação de contatos de canais de denúncias nas escolas
públicas e privadas.

Art. 1º. As unidades das escolas públicas e privadas do Município manterão, em local de fácil visualização, os contatos de canais de denúncias com objetivo de prevenir e coibir quaisquer tipos de condutas abusivas, tais como:

I – bullying;

II – maus-tratos;

III – assédio moral e assédio sexual;

IV – ameaças contra alunos ou professores;

V – armas ou drogas nas dependências da escola;

VI – planos de ataque às instituições de ensino.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, estabelecendo o órgão que receberá a denúncia.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O avanço da tecnologia, notadamente na área da comunicação, hoje nos permite que qualquer pessoa na posse de um celular ou tablet conectado à internet, possa interagir com o mundo, tanto no que toca a assuntos de alto valor moral ou profissional, quanto de temas desagregadores dos bons costumes e da estrutura familiar.

Infelizmente, temos acompanhado casos tristes envolvendo as escolas do nosso Brasil como ataques, brigas, agressão a professores, ameaças, bullying, entre outros. Esses casos estão causando sérias preocupações aos professores, pais e autoridades.

Diante desse cenário, acreditamos que a melhor arma é a prevenção, exigindo a urgente criação de mecanismos e ações para buscar soluções contra esses variados atos criminosos contra nossos alunos, professores e demais funcionários.





Muitos alunos ficam sabendo de várias situações até mesmo antes de acontecer, porém, ficam com medo de denunciar. A ideia desse projeto é contribuir com a segurança para evitar situações criminosas em nossas escolas. Para isso, conto com o importante apoio de todos os Pares.

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

Cícero da Saúde

